

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 888/2018,
DE 06 DE JUNHO DE 2018.

“Denomina logradouros públicos, nesta cidade de Barra do Mendes/BA e dá outras providências correlatas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam assim denominados, os logradouros públicos existentes nesta cidade, como segue:

I – RUA MILTON DE SOUZA FORTE:

- a) O logradouro público localizado no Loteamento Florisvaldo Sodré de Araújo, que começa na esquina com a Rua Oscarino Campos de Oliveira, na casa da Sr^a Eliana Rainha de Oliveira, daí lote 06 da Quadra C, daí ao lote 13 da Quadra D, daí Ao lote 18 da Quadra F, daí ao seu ponto de partida.

II – RUA ANTONIO FLORÊNCIO SODRÉ:

- a) O logradouro público localizado no Loteamento Florisvaldo Sodré de Araújo, que começa na esquina com a Rua Ezequiel Mendonça, no Lote 14 da Quadra A, daí lote 06 da Quadra J, daí ao lote 01 da Quadra L, daí Ao lote 18 da Quadra B, daí ao seu ponto de partida.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: adm.pmbm@gmail.com

Página 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

III – RUA JOSÉ MARTINS PACHECO:

- a) O logradouro público localizado no Loteamento Florisvaldo Sodré de Araújo, que começa no Lote 09 da Quadra C daí lote 06 da Quadra K, daí ao seu ponto de partida.

IV – RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA NÊGO:

- a) O logradouro público localizado no Loteamento Florisvaldo Sodré de Araújo, que começa no Lote 14 da Quadra B, daí lote 06 da Quadra L, daí ao lote 01 da Quadra K, daí Ao lote 12 da Quadra C, daí ao seu ponto de partida.

V – RUA SINÉZIO OTONE SALES:

- a) O logradouro público localizado no Loteamento Florisvaldo Sodré de Araújo, que começa no Lote 01 da Quadra G, daí lote 06 da Quadra I, daí ao lote 13 da Quadra K, daí Ao lote 18 da Quadra J, daí ao seu ponto de partida.

VI – RUA NESTOR OLIVEIRA SOUZA:

- a) O logradouro público localizado no Loteamento Florisvaldo Sodré de Araújo, que começa no Lote 01 da Quadra F, daí lote 06 da Quadra D, daí ao lote 13 da Quadra I, daí ao lote 18 da Quadra G, daí ao seu ponto de partida.

VII – RUA FRANCISCO XAVIER DE ARAÚJO BARRETO:

- a) O logradouro público que antes era denominado Rua Francisco Sodré, uma vez que documentos trouxeram à luz que o verdadeiro nome do homenageado é na verdade o proposto agora, portanto se trata da mesma pessoa.

VIII – RUA EDUARDO E ANDREZZA:

- a) O logradouro público localizado no Loteamento Barra Prime, que começa no Lote 01 da Quadra 1, daí lote 35 da Quadra I, daí ao lote 01 da Quadra 11, daí Ao lote 01 da Quadra 2, daí ao seu ponto de partida.

IX – RUA JOSÉ DE SOUZA PACHECO:

- a) O logradouro público localizado no Loteamento Barra Prime, que começa no Lote 02 da Quadra 11, daí lote 20 da Quadra 11, daí ao lote 01 da Quadra 10, de uma extremidade à outra daí ao seu ponto de partida.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

X – RUA MARIA DO NASCIMENTO SODRÉ:

- a) O logradouro público localizado no Loteamento Barra Prime, que começa no Lote 01 da Quadra 8, daí lote 30 da Quadra 7, daí ao lote 01 da Quadra 10, de uma extremidade à outra daí ao seu ponto de partida.

XI – RUA JOSÉ ASSIS DE MORAES:

- a) O logradouro público localizado no Loteamento Barra Prime, que começa no Lote 01 da Quadra 9, daí lote 10 da Quadra 9, daí ao lote 01 da Quadra 8, de uma extremidade à outra, daí ao seu ponto de partida.

XII – RUA PARTEIRA FRANCISCA DO ESPÍRITO SANTO:

- a) O logradouro público localizado no Loteamento Barra Prime, que começa no Lote 01 da Quadra 6, daí lote 35 da Quadra 6, daí ao lote 28 da Quadra 9, daí a uma das extremidades do lote 01 da Quadra 8, daí ao seu ponto de partida.

XIII – RUA PASCOAL CORREIA COELHO:

- a) O logradouro público localizado no Loteamento Barra Prime, que começa em uma das extremidades do Lote 01 da Quadra 04, daí Lote 25 da Quadra 5, daí Lote 02 da Quadra 6, daí ao seu ponto de partida.

XIV- RUA PADRE CRESCENCIANO ALVES CARRILHO:

- a) O logradouro público localizado no Loteamento Barra Prime, que começa no Lote 02 da Quadra 5, daí lote 01 da Quadra 5, daí a uma extremidade e outra do Lote 01 da Quadra 4, daí ao seu ponto de partida.

XV-RUA PROFESSORA ELAYNE MARTINS DE MATOS:

- a) O logradouro público localizado no Loteamento Barra Prime, que começa no Lote 01 da Quadra 3, daí lote 31 da Quadra 3, daí ao lote 26 da Quadra 5, daí a uma das extremidades do lote 01 da Quadra 4, daí ao seu ponto de partida

XVI - RUA ABDENÁCULO GABRIEL DE SOUZA:

- a) O logradouro público localizado no Loteamento Barra Prime, que começa no Lote 01 da Quadra 2, daí lote 13 da Quadra 2, daí ao lote 32 da Quadra 3, daí ao lote 02 da Quadra 3, daí ao seu ponto de partida.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: adm.pmbm@gmail.com

Página 3

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

XVII – TRAVESSA REINAN LEITE BARRETO:

- a) O logradouro público localizado antes denominado Travessa da Boa Vista, que começa no Lote 01 da Quadra 1, daí lote 35 da Quadra I, daí ao lote 01 da Quadra 11, daí Ao lote 01 da Quadra 2, daí ao seu ponto de partida.

XVIII – PRAÇA ANTONIO JOAQUIM BATISTA:

- a) O logradouro público localizado no Loteamento Florisvaldo Sodré de Araújo, que começa no Lote 06 da Quadra F, daí lote 01 da Quadra D, daí ao lote 21 da Quadra I, daí Ao lote 10 da Quadra G, daí ao seu ponto de partida.

Art. 2º Deverá o Setor de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, o que inclui a sinalização com a colocação de placas de identificação e numeração das casas no âmbito dos referidos logradouros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive o item "F" da Lei Municipal nº 564, de 25 de abril de 1996, que denominou a Rua Francisco Sodré nessa cidade.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Mendes/BA, em 06 de Junho de 2018.

ARMÊNIO SODRÉ NUNES
Prefeito Municipal

ERICK GILLIARD BASTOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração